



Processo

TC/005204/2025

Unidade Gestora

FUNDO ESTADUAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo de Processo

CONTAS ANUAIS DE FUNDOS
PÚBLICOS

Conselheiro Relator

ALEXANDRE LESSA LIMA

Revisor

Procurador

BRICIO LUIS DA ANUNCIAÇÃO
MELO

Instância

1ª Instância

Data da Autuação

08/05/2025

Competência

Pleno

Interessados

ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI - 90137310587

Objeto

Prestação de contas anual de FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (2024)

CAPA DO PROCESSO

Nº 2698/2025-PREST-CONTAS-SEASIC

**ASSUNTO DO PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2025 - EXERCÍCIO
FINANCEIRO 2024 - FEAS**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E
CIDADANIA**

Aracaju, 21 de março de 2025

**Roberta Freitas Melo
Contador(a)**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC
GABINETE DA SECRETÁRIA

PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO

Em obediência ao que determina o artigo 85, item V, da Resolução nº. 270/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e na condição de titular da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, vimos manifestar nosso pronunciamento alusivo às contas do **FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS**, referente ao período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Considerando o conteúdo do Relatório de Atividades e dos Relatórios Contábeis os quais demonstram a realidade dos trabalhos realizados pelo referido Fundo, bem como a exatidão das suas Demonstrações Financeiras, entendemos que o processo atende aos requisitos legais e formais, subordinando aos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração, à análise e aprovação.

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Data: 28/02/2025 07:06:23 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC

RELATÓRIO DE GESTÃO 2024



FEAS

01/01/2024

Equipe Dirigente

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Ingrid Emanuelle Oliveira Alves
Chefe de Gabinete

Superintendência de Planejamento
Camille Juliane Santos

Diretoria de Habitação
Bianca Maria Macedo Nascimento

Superintendência Administrativo-Financeira
Kleber Santos Silva

Assessoria Especial
Elton Vespasiano de Assis

Assessoria de Tecnologia da Informação
Alan Emídio de Souza

Coordenação de Controle Interno
Denise Vieira Goncalves

Superintendência Finalística
Carla Cristiane Melo de Carvalho

Diretoria de Inclusão e Direitos Humanos
Isabel Cristina Alves Ferreira

Diretoria de Assistência Social
Catharina da Silva Santos Menezes

Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva
Sabrina da Costa de Oliveira

Diretoria de Primeira Infância
Helga Muller Mengel

ATIVIDADES REALIZADAS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24403 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

1. Planejamento Orçamentário

Em 2024, foi disponibilizado para o **FEAS** o Orçamento inicial na ordem de R\$ **21.243.500,00** (vinte e um milhões e duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Execução Orçamentária 2024

UG	Orçamento 2024	Orçamento Atualizado 2024	Orçamento Liquidado 2024
24403 - FEAS	21.243.500,00	36.068.904,00	26.597.849,99

Fonte: I-gesp/SEFAZ – período de atualização 31.12.2024

UG	Total suplementado 2024	Total Anulado 2024	Remanejado 2024
24403 - FEAS	15.884.317,00	1.058.913,00	164.922,00

Fonte: I-gesp/SEFAZ – período de atualização 31.12.2024

2. STATUS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2024 - 2027 NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo Especifico 1. Estruturar, Financiar e Fortalecer a Política de Assistência Social.

Denominação: Porcentagem de sergipanos em situação de vulnerabilidade social.

Metas do PPA	Status das Metas
Entrega 1. Órgão Gestor da Política Estadual de Assistência Social Estruturado;	Meta Concluída
Entrega 2. Lei Estadual do SUAS, garantindo percentual da Receita Corrente Líquida para financiamento da política encaminhada e aprovada	Meta realizada parcialmente
Entrega 3. Vigilância Socioassistencial estruturada e implementada	Meta realizada parcialmente
Entrega 4. Fundo Estadual de Assistência Social estruturado	Meta concluída
Entrega 5. Estudo técnico de demanda, viabilidade técnica e financeira para o provimento de vagas em concurso público e elaboração do plano de cargos e carreiras do Órgão Gestor Estadual de Assistência Social realizado.	Meta concluída
Entrega 6. Concurso Público no âmbito do órgão gestor estadual da política de assistência para provimento de vagas efetivas de nível fundamental, médio e superior nas especialidades tipificadas, em conformidade com as resoluções em vigor, de acordo com quantitativos especificados no estudo, realizado	Meta realizada parcialmente
Entrega 7. Plano Estadual de Assistência Social 2024-2027 elaborado e implementado	Meta concluída
Entrega 8. Bloco de Gestão do SUAS e Bloco de Gestão dos Benefícios de Transferência de Renda instituído e incluso no Orçamento dos Blocos de Financiamento do SUAS.	Meta concluída
Entrega 09. Repasse do Cofinanciamento Estadual do SUAS para os 75 municípios que executam os serviços da Proteção Social Básica – PSB, Proteção Social Especial – PSE e Benefícios Eventuais garantido e ampliado.	Meta concluída

Entrega 10. Apoio técnico às equipes municipais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social executado.	Meta concluída
Entrega 11. Sala multimídia - conecta SUAS implantada.	Meta realizada parcialmente
Entrega 13. Plano Estadual de Combate ao Trabalho Infantil elaborado	Para iniciar
Entrega 14. Unidade de Serviço de Acolhimento em República Estadual para Jovens de até 21 anos de idade abrangendo os territórios sergipanos, exceto o município de Grande Porte,	Meta não realizada
Entrega 15. Unidade de Serviço de Acolhimento Estadual para Pessoas Idosas, abrangendo os territórios sergipanos, exceto o município de Grande Porte implantada	Meta não realizada
Entrega 17. Técnicos e gestores municipais sobre Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família capacitados.	Meta realizada parcialmente
Entrega 18. Ações dos 75 Conselhos Municipais de Assistência Social, assessorada, acompanhada e monitorada	Meta concluída
Entrega 19. Conselho Estadual da Assistência Social de Sergipe – CEAS/SE estruturado e mantido	Meta concluída
Entrega 20. Processo Conferencial da Assistência Social assegurado, realizado e apoiado	Meta realizada
Entrega 21. Cartão Mais Inclusão Mantido	Meta concluída

Sistema Único de Assistência Social – SUAS

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema descentralizado e participativo, público, não contributivo, integrado pelos entes federativos e pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e entidades de assistência social abrangida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

É através desse Sistema que se dá à estruturação e organização da Política de Assistência Social e no território brasileiro. Articulando serviços, programas, projetos e benefícios ofertados e organizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para oferta e garantia de Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos, a quem dela precisar.

O SUAS se organiza por níveis de Proteção e por complexidade, atuando por meio da Proteção Social Básica-PSB com a garantia do acesso às condições básicas de proteção social, prevenindo, assim, situações socialmente mais graves; bem como na Proteção Social Especial, que atua na situação em que já se registra algum direito violado. Esta última ainda se estrutura por nível hierárquico em Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, diferenciando-as pela existência ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

No Estado de Sergipe temos a Gerência da Proteção Social Básica, segmento essencial para o acompanhamento do trabalho das referências técnicas dos ser-viços, programas, projetos e benefícios ofertados.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF)

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o aprimoramento do SCFV no que tange à realização de grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, através da criação de situações desafiadoras, que estimulem e orientem os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio Para Pessoas com Deficiência e Idosos

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando a ampliação e o aprimoramento da oferta do serviço que viabiliza a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Em Sergipe este serviço não é cofinanciado pelo MDS nem pelo Estado, e nenhum município cofinancia, logo não possui este serviço sendo desenvolvido no âmbito municipal. Citamos que vem sendo sinalizado pelo MDS que teremos atuação prevista para 2025, estamos no aguardo das orientações do Governo Federal.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

No Estado de Sergipe temos a Gerência da Proteção Social Especial esta é essencial para o acompanhamento do trabalho das referências técnicas dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

Consiste em prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Consiste em prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando a aprimoramento do acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros, serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; na criação de condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; no estabelecimento de contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; no estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; no promoção de acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o

Boquim, Campo do Brito, Canindé de São Francisco, Feira Nova, Itabaiana, Itabi, Pinhão, Pirambú, Salgado e Simão Dias).

Serviço de Abordagem Social + Serviços Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Abordagem Social: Prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o aprimoramento da busca ativa para identificação do da incidência em trabalho infantil, da exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras situações de risco social. A Abordagem social objetiva contribuir com o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais; Identificação das famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza da violação, as condições em vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, aspirações desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover a realização de parcerias e a reinserção familiar e comunitária.

Serviço Especializado para pessoas em situação de rua: Prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o aprimoramento o atendimento e a realização de atividades direcionadas para o desenvolvimento da sociabilidade, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida dos usuários do serviço.

Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o aprimoramento do atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador,

desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Serviço também executado no equipamento socioassistencial na modalidade CENTRO DIA, que somente está implantado no município de Grande Porte, Aracaju.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

A gerência da Proteção Social Especial de alta complexidade é essencial para o acompanhamento do trabalho das referências técnicas dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados.

Serviço de Acolhimento Institucional- (Crianças e Adolescentes)

Consiste em prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o aprimoramento da oferta dos serviços, nas diferentes modalidades de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, para que a intervenção profissional cumpra a função de cuidado e proteção das crianças e adolescentes, bem como o retorno à família de origem (nuclear ou externa) ou colocação em família substituta.

Em Sergipe temos 02 unidades regionais sob a responsabilidade estadual, nos municípios de Frei Paulo e em Carmópolis, além de 37 Unidades municipais.

Serviço de Acolhimento Institucional (Unidades Estaduais de Execução Direta)

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados às unidades estaduais de execução direta, visando o aprimoramento da oferta dos serviços nas diferentes modalidades de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a crianças e adolescentes, famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, e mulheres em situação de violência a fim de garantir proteção integral.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Serviço de Acolhimento Institucional (Idosos)

Consiste em prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o aprimoramento da oferta dos serviços nas diferentes modalidades de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, para garantir uma intervenção profissional visando cuidado e proteção para os idosos que não conseguem prover o autossustento e não possuem convívio familiar, buscando prevenir práticas segregacionistas e isolamento.

Em Sergipe não temos cofinanciamento ou desenvolvimento de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI esta sendo realizando diagnóstico junto com conselho de idosos para evidenciar a existência no Estado de Sergipe e assim estudar formas de possíveis financiamentos.

Serviço de Acolhimento Institucional (Adultos E Famílias, República para Jovens (uma feminina e outra masculina) e Mulheres Vítimas de Violência.

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando o aprimoramento da oferta dos serviços nas diferentes modalidades de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, para garantir uma intervenção profissional visando cuidado, proteção e orientação específica para as situações de risco e violação de direitos (para adultos e famílias – desabrigo e sem condições de autossustento / Mulheres – situação de risco de morte ou ameaças / Jovens situação de risco pessoal e social para garantir moradia e autossustento).

No que se refere às Residências Inclusivas não temos Unidades no cenário Sergipano, mas atualmente estamos buscando mapear demandas para possibilitar a execução.

PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Cadastro Único

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando a aprimoramento da gestão do Cadastro Único como instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características do domicílio, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. No atual cenário o MDS criou o Observatório do CADÚNICO e nele será possível fazer leituras e visualizar tabulações e assim propiciar as melhores formas de subsidiar a elaboração de políticas públicas.

Programa Bolsa Família

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando a aprimoramento das ações intersetoriais que visam promover a cidadania com garantia de renda e apoiar, por meio dos benefícios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a articulação de políticas voltadas aos beneficiários; promover, prioritariamente, o desenvolvimento de crianças e adolescentes, por meio de apoio financeiro a gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza; promover o desenvolvimento de crianças na primeira infância, com foco na saúde e nos estímulos a habilidades físicas, cognitivas, linguísticas e socioafetivas, de acordo com o disposto na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016; ampliar a oferta do atendimento de crianças em creches; estimular crianças, adolescentes e jovens a terem desempenho científico e tecnológico de excelência; e estimular a emancipação de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Programa Criança Feliz

A Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz é responsável pela execução do programa de forma integral, criada a partir da Portaria 431/2018, realizando ações que contribuam com gestão municipal do programa, enquanto ferramenta para que famílias com crianças até seis anos para promover seu desenvolvimento integral.

- Acompanha e orienta as ações que buscam promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
- Cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade;
- Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças;
- Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem. Ademais, coordena o comitê gestor estadual e acompanha a execução dos recursos no âmbito estadual. Acompanha as ações do Sergipe pela Infância nas ações relacionadas ao CMAIS- Ser Criança e ações vinculadas à Assistência Social.

Programa: BPC Na Escola

Visa prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando a aprimoramento das ações intersetoriais que buscam garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada Assistência Social – BPC.

Tem como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo

as Políticas de Educação, de Assistência Social, de Saúde e de Direitos Humanos, com vista à superação destas barreiras. O programa prevê a identificação entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola; identificação das principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; realização de estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras; e realização de acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa. Em Sergipe estamos atualizando o comitê gestor estadual para o próximo quadriênio.

Programa: Acessuas Trabalho

Consiste em prestar apoio técnico aos profissionais vinculados aos 75 municípios sergipanos, visando a aprimoramento das ações que visam promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho. Se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego. Em Sergipe estamos com este programa congelado pelo Governo Federal, aguardando informes atualizados e que impulsionem este programa na execução.

GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Esta coordenadoria é responsável por organizar e coordenar as ações estaduais direcionadas às questões relacionadas ao trabalho social e aos trabalhadores (as) que atuam na política de assistência social, buscando a valorização dos trabalhadores, a estruturação de condições institucionais de trabalho e implementação sistemática de ações de formação e capacitação potencializam a efetivação e a qualidade do SUAS.

Em julho de 2024, houve participação na apresentação do panorama do CapacitaSUAS. No mês de agosto, além da realização da reunião da equipe CapacitaSUAS da Vigilância Socioassistencial, houve também participação e

organização da aula inaugural do programa. Posteriormente, em outubro, ocorreu a execução do CapacitaSUAS no Polo Aracaju, seguida da sua realização em novembro no Polo Estância. Foram entregues 1477 certificados em 74 municípios e equipe do estado.

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL					
MUNICÍPIOS	CERTIFICADOS	MUNICÍPIOS	CERTIFICADOS	MUNICÍPIOS	CERTIFICADOS
AMPARO DE SÃO FRANCISCO	8	ILHA DAS FLORES	34	POSSAÓ	23
AQUEDABA	6	INDAIALOBA	20	PIRAMBU	21
ARACAJU	206	ITABALUNA	19	POCO REDONDO	1
ARUA	41	ITABAIANINA	42	POCO VERDE	1
AREIA BRANCA	20	ITABI	1	PORTO DA FOLHA	0
BARRA DOS COQUEIROS	29	ITAPORANGA DAUDA	19	PROPIZA	43
BOQUEM	24	JAPARATINGA	0	RIACHÃO DO DANTAS	6
BREJO GRANDE	17	JAPOATA	13	RIACHUELO	23
CAMPO DO BRITO	24	LAGARTO	34	RIBEIROPOLIS	13
CANHOBA	13	LARANJEIRAS	28	ROSÁRIO DO CATETE	23
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	8	MACAMBIRA	10	SALGADO	18
CAPIELA	21	MALHADA DOS BOIS	22	SANTA LUÍZA DO ITANNY	25
CARRA	22	MALHADOR	13	SANTA ROSA DE LIMA	11
CARMOPOLIS	34	MARUM	21	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	24
CEDRO DE SÃO JOÃO	23	MOITA BONITA	26	SANTO ANGARO DAS BRITAS	28
CRISTIANÓPOLIS	9	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	8	SÃO CRISTOVÃO	46
CUMME	4	NEOPOLIS	17	SÃO DOMINGOS	17
DIVINA PASTORA	10	NOSSA SENHORA APARECIDA	16	SÃO FRANCISCO	7
ESTÂNCIA	32	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	7	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	6
ESTADO	31	NOSSA SENHORA DAS DORES	6	SENÃO DIAS	4
FERRA NOVA	4	NOSSA SENHORA DE LOURDES	5	SERGI	7
FREI PAULO	4	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	68	TELHA	25
GARARU	5	PACATUBA	21	TOMAS BARRETO	20
GENERAL MAYNARD	2	PEDRA MOLE	19	TOMAR DO GERU	27
GRACIÓ CARDOSO	3	PEDREINHAS	11	UMBAÚBA	25

A Coordenação está em fase de execução, no estado de Sergipe, das ações voltadas à educação permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

PRINCIPAIS AÇÕES E RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2024

Visita Técnica da Proteção Social Básica - PSB

A Visita técnica é uma modalidade de apoio técnico in loco prevista no Plano Estadual de Apoio Técnico – PEAT e tem como objetivo orientar gestores, conselheiros, coordenadores e trabalhadores da rede socioassistencial sobre as normativas, instruções operacionais, técnicas e procedimentos do SUAS, utilizada como estratégia para acompanhar, monitorar e avaliar como se dá a operacionalização do SUAS no território,

visando o aprimoramento das ofertas nos municípios sergipanos. No ano de 2024, no período de Julho a novembro, foram realizadas 15 visitas técnicas com a pactuação do PEAT. Foi alcançado um total de 175 profissionais, das seguintes categorias: coordenadores de CRAS; técnicos do Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF; técnicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; orientadores sociais e facilitadores de oficinas do SCFV.

Atendimento Técnico da Proteção Social Básica - PSB

O Atendimento Técnico é uma modalidade de assessoramento e acompanhamento em que são fornecidas orientações referentes às demandas de gestão e operacionalização do SUAS, realizado de forma presencial ou virtual. O mesmo pode ser dividido em: Atendimento Técnico Particularizado, cuja principal característica consiste na particularidade do atendimento que é direcionado a um profissional ou a uma equipe de um município por vez. E em Atendimento Técnico Coletivo, cujo principal objetivo é possibilitar a interação e a realização de debates visando a implementação das normativas e instruções operacionais do SUAS, fomentando a troca de experiências entre os municípios.

Desta forma, foram realizados 226 atendimentos técnicos, sendo 20 presenciais dos quais 16 foram particularizados, 197 virtuais (ligação telefônica e whatsapp), totalizando 411 técnicos alcançados.

Atividades Externas não Vinculadas ao Plano Estadual de Apoio Técnico PEAT/2024

Visita Técnica da Proteção Social Especial - PSE

Considerando a visita técnica como modalidade prevista no PEAT, bem como seus objetivos, em 2024, a Proteção Social Especial dentre suas modalidades, Média Complexidade e Alta Complexidade, realizou no período de Julho a novembro 15 visitas técnicas, sendo estas: 15 da Média Complexidade e 15 da Alta Complexidade.

Na Média Complexidade, as 15 visitas técnicas foram realizadas aos Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

No tocante aos atendimentos técnicos da média complexidade, os mesmos ocorreram tanto in loco no município demandante, quanto na sede da SEASC, totalizando 40 atendimentos presenciais. As Visitas técnicas dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, realizadas nas Unidades de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias; Acolhimento Institucional.

Atendimentos técnicos somaram-se 40 atendimentos. Totalizando um alcance de 15 municípios e 55 profissionais participantes.

No que se refere às Unidades de Execução Direta da SEASC, foram realizadas 14 visitas institucionais com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar como ocorre a operacionalização no que diz respeito ao funcionamento das Unidades de acolhimento, com destaque as demandas direcionadas como: estrutura física, armazenamento e estoque de alimentos, quantitativo de produtos de limpeza e higiene pessoal, controle de manutenção de equipamentos, mobiliário, reparos e demais processos solicitados pela coordenação e/ou observados por esta Diretoria.

**Atividades desenvolvidas pelo CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA
 BOLSAFAMÍLIA/PROCAD**

Capacitação em parceria com Instituições

DATA	LOCAL	PARCEIRO	PARTICIPANTES
02 A 12/08	BRASILIA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	100 PESSOAS
09 A 19/04	SERGIPE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	100 PESSOAS

Capacitação de agente externo

DATA	LOCAL	SISTEMA	PARTICIPANTES
Agosto	BRASILIA	SICON	Tatiana Mendes Muller
Novembro	BRASILIA	SICON	Kaliana Queiroz Beatriz Barboza

Suporte Técnico em Ação Externa – Sergipe É Aqui

Estas ações foram realizadas durante a atuação da coordenação estadual nas edições do Sergipe É Aqui. Durante as ações, nossa equipe orienta tecnicamente o município, tirando dúvidas, alinhando abordagens, e multiplicando informações relevantes do Cadastro único, Programa Bolsa Família e PROCAD (Programa de Fortalecimento ao Cadastro Único) e roda de conversa com profissionais de rede socioassistencial. Essas atividades foram realizadas em 19 municípios no ano de 2024.

Visita Técnica – Plano Estadual de Apoio Técnico – PEAT

Modalidade de assessoramento e acompanhamento in loco, com objetivo de orientar gestores, conselheiros, coordenadores e trabalhadores da rede socioassistencial sobre as normativas, instruções operacionais, técnicas e procedimentos do SUAS, utilizada como estratégia para acompanhar, monitorar e avaliar como se dá a operacionalização do SUAS no território, visando ao aprimoramento das ofertas. No ano de 2024, no período de julho a novembro, foram realizadas 43 visitas técnicas.

Atendimento Técnico

Modalidade de assessoramento e acompanhamento em que são fornecidas orientações referentes às demandas de gestão e operacionalização do SUAS, realizada de forma presencial ou virtual. É demandado de forma espontânea pelos municípios. No ano de 2024, no período de Janeiro a Dezembro, foram realizados 340 atendimentos técnicos.

Atendimento Técnico Particularizado

Sua principal característica consiste na particularidade do atendimento que é direcionado a um profissional ou a uma equipe de um município por vez, focando a realidade deste apenas.

Atendimento Técnico Virtual

Esta modalidade pode ser particularizada, quando as questões são direcionadas de forma privada a uma Referência Técnica Estadual, ou coletivo quando é exposto nos grupos de WhatsApp. No ano de 2024, de janeiro a dezembro, foram realizados 234 atendimentos, sendo 129 online individual e 160 em grupos de WhatsApp

Encontro Técnico Promovido por Agente Externo

Participação de caráter nacional, regional, ou local, que são realizados com gestores e técnicos da Política de Assistência Social para tratar de temas relativos à Política, conforme tabela abaixo:

DATA	LOCAL	TEMA
02/05	PERNAMBUCO	Consórcio Nordeste

Seminário ofertado pela SEASC

Trata-se de estudo de um tema a partir de fontes diversas a serem estudadas e sistematizadas pelos participantes, visando construir uma visão geral, como diz a palavra, "fazer geminar" as ideias. A dinâmica do seminário divide-se em três momentos: a fase de exposição, a de discussão e a de conclusão. Trata-se de um produto informativo mais focado, porém parcial.

DATA	LOCAL	CONTEÚDO	PARTICIPANTES
13/09	SEASIC	PROCAD	05 MUNICÍPIOS

Seminário ofertado por agente externo

Trata-se de estudo de um tema a partir de fontes diversas a serem estudadas e sistematizadas pelos participantes, visando construir uma visão geral, como diz a palavra, "fazer geminar" as ideias. A dinâmica do seminário divide-se em três momentos: a fase de exposição, a de discussão e a de conclusão. Trata-se de um produto informativo mais focado, porém parcial.

DATA	LOCAL	TEMA
24/04	SÃO CRISTOVÃO	BOLSA FAMILIA
29 A 30/11	PEDRINHA	VIGILÂNCIA

PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL – CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social de Sergipe (CEAS/SE), instituído pela Lei nº 3.686, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 6.410, de 02 de maio de 2008 e reestruturado pela Lei nº 7.705, de 1º de outubro de 2013. É órgão de natureza deliberativa e fiscalizadora das atividades da Assistência Social do Estado.

É um colegiado de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, em consonância com a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada na Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicadas.

O Conselho Estadual de Assistência Social é um órgão deliberativo vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania (SEASC) tem por finalidade acompanhar e controlar a execução da Política Estadual de Assistência Social. Compete ao CEAS:

- Observar as diretrizes da Política de Atendimento fixadas na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);
- Promover o controle social da Política Estadual de Assistência Social, com a participação da Sociedade Civil;
- Acompanhar a gestão e avaliação da Política de Assistência Social;
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação dos Programas Anuais e Plurianuais do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);
- Propor, assessorar e fiscalizar ações e prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Rede de Assistência Social;

- Apreciar e formular sugestões para a proposta da administração pública estadual responsável pela coordenação da Política Estadual;
- Acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

Os conselhos de assistência social como espaços democráticos de debate e deliberação acerca da política de assistência social, são instâncias de fundamental importância para o aperfeiçoamento da democracia, bem como para propiciar transparência e efetividade da gestão pública.

Na composição deste relatório de atividades, não se esgota a gama de ações e de muito trabalho realizado, fruto de planejamento e muito empenho de todos os atores envolvidos.

Objetiva apresentar o conjunto de ações realizadas no exercício de 2024 (de janeiro a dezembro de 2024) pelos conselheiros do CEAS, representando os mais diversos setores, secretarias e órgãos que em suas ações existe a interface com a Política de Assistência Social através das reuniões ordinárias, extraordinárias, das comissões temáticas e outras atividades, fortalecendo o Controle Social.

Atividade Realizadas em 2024

- 12 Reuniões Ordinárias;
- 02 Reuniões Extraordinárias;
- 35 Resoluções Expedidas;
- Preenchimento do Censo SUAS 2024;
- Participação de Conselheiros (as) e Secretária Executiva do CEAS nas Reuniões Trimestrais do CNAS, FONACEAS;

Planilha de Execução Orçamentária 2024

Unidade Orçamentária: 24403 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Código da Ação	Ação	Descrição da Ação	Finalidade da Ação	Meta Financeira (R\$)*	
				Prevista	Realizada
631	Apoio aos Serviços de Proteção Social Básica	Apoiar os Serviços de Proteção Social Básica com repasse financeiro fundo a fundo.	Potencializar a oferta dos serviços na proteção social básica nos 75 municípios Sergipianos.	10.686.015,00	5.300.070,00
634	Apoio aos Serviços de Proteção Social Especial	Apoiar os Serviços de Proteção Social Especial com repasse financeiro fundo a fundo	Potencializar a oferta dos serviços na Proteção Social Especial de média e alta complexidade nos 75 municípios Sergipianos.	8.671.860,00	4.335.930,00
635	Implementação a Vigilância Socioassistencial	Produzir, sistematizar, analisar e disseminar as informações territorializadas sobre de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias, indivíduos e a oferta dos serviços socioassistenciais.	Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços; produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.	35.000,00	-
637	Primeira Infância no SUAS	Planejar, coordenar e monitorar as ações da Primeira Infância no SUAS, dos 75 Municípios.	Promover a integração, ampliação e o fortalecimento das ações de políticas públicas direcionadas na primeira infância e seus familiares.	137.823,00	61.136,50

638	Implantação da Republica para jovens	Atender jovens entre 18 e 21 anos de idade após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes por terem completado a maior idade.	Oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados sem condições de moradia e auto sustentação, desligados do serviço de acolhimento institucional por ter completado a maioridade.	40.000,00	-
640	Implementação da Gestão do Trabalho	Implementar a gestão do trabalho conforme prevista nos normativos do SUAS e realização de cursos e oficinas de capacitação, abrangendo todos os envolvidos que atuam na gestão do SUAS e Controle Social.	Tratar das questões relacionadas ao trabalho social e aos trabalhadores (as) que atuam na política de assistência social, compreendendo na gestão do trabalho o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização e capacitação do trabalhador bem como executar 2ª e 3ª etapa do Programa Nacional Capacita SUAS.	100.000,00	-
642	Implantação de Ações Estratégicas para População em Situação de Rua	Trabalhar articulado e desenvolver projetos ações estratégicas para População em Situação de Rua.	Desenvolver ações de intervenções socioassistenciais articulada com a rede intersetorial para melhoria de vida da População em Situação de Rua	25.000,00	-
643	Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Implementação do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.	Fortalecer a Gestão do SUAS, Controle Social e aprimorar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	150.000,00	2.405.550,53
644	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF	Estruturar através de compras de materiais de expediente, computadores, aluguel de carro bem como apoiar e capacitar os municípios do Estado de Sergipe.	Aprimorar e fortalecer os serviços promovendo cursos, oficinas, seminários e reuniões referente à Gestão do Sistema do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Controle Social.	250.000,00	58.032,28

645	Manutenção e Estruturação do Conselho Estadual da Assistência Social	Manter a estrutura física por meio de pagamentos: água, luz, telefone, segurança entre outros e aquisição de material permanente.	Manter o funcionamento regular do Conselho Estadual da Assistência Social.	91.500,00	10.806,07
646	Fortalecer o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI	Trabalhar articulado e desenvolver projetos que possam enfrentar o trabalho infantil, juntamente com a rede intersetorial Estadual e Municipal, nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, Justiça, Ministério Público, bem como, contratação de equipe de referência para atuação no Programa.	Prevenir, combater e erradicar todas as formas de trabalho infantil, através de intervenções socioassistenciais articulada com a rede intersetorial.	95.000,00	-
647	Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional da Alta Complexidade	Manutenção das instituições de acolhimento (Abrigo Estadual para mulheres vítimas de violência, Abrigo Regional de Frei Paulo, Abrigo Regional de Carmópolis e Casa de passagem) vinculadas a SEASC e apoio as atividades socioeducativas. Manter a estrutura física e aquisição de todo material necessário ao adequado funcionamento dos serviços.	Manter as instituições de acolhimento (Abrigo Estadual para mulheres vítimas de violência, Abrigo Regional de Frei Paulo, Abrigo Regional de Carmópolis e Casa de passagem) vinculadas a SEASC e apoio as atividades socioeducativas.	785.000,00	286.791,23
648	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	ACESSUAS tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente em municípios integrantes do Programa, com idade de 14 a 59 anos. A prioridade é para a participação os usuários de serviços, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.	Desenvolver ações de assessoramento e capacitação que possibilitem os municípios a executar o programa com mobilização, promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.	20.000,00	-

650	Implantar Sala Multimídia - CONECTA SUAS	Aquisição de equipamentos Conecta SUAS para apoio das ações do Programa Criança Feliz e SUAS.	Disponer de equipamentos multimídia para interlocução informatizada com os municípios Sergipianos e o Governo Federal no que diz respeito a pauta do SUAS e do Programa Criança Feliz.	42.177,00	-
651	Adquirir kits de higiene, limpeza e cestas de alimentos para atenção as famílias em casos de emergência e calamidade pública.	Adquirir Kits higiene, limpeza e cestas de alimentos identificados como necessários para atenção aos danos ocasionados pela situação de emergência e calamidade para o provimento das necessidades verificadas junto as famílias.	Promover apoio e proteção em parceria com os municípios a população atingida por situação de emergência e calamidade, assegurando provimento de materiais necessários em casos emergenciais.	200.000,00	-
TOTAL				21.243.500,00	12.397.180,11



Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC

ANEXO III

ROL DE RESPONSÁVEIS

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS	EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024	
AGENTE: ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI	CPF: XXX.373.105-XX	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO: ARACAJU	CEP: 49.035-810	UF: SE
CARGO OU FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ESTADO	TELEFONE: (79) 3222-4408	
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO/GESTÃO:
Data:	Ato/nº/Ano	Data início:
09/01/2023	DECRETO Nº: 29.070	01/01/2023
		Data fim:

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS	EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024	
AGENTE: KARINA SOUZA DE MELO	CPF: XXX.140.208-XX	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO: ARACAJU	CEP: 49.097-710	UF: SE
CARGO OU FUNÇÃO: DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	TELEFONE: (79) 3222-4408	
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO/GESTÃO:
Data:	Ato/nº/Ano	Data início:
05/07/2023	DECRETO Nº: 29.187	10/05/2024
	DECRETO Nº: 29.397	05/07/2023
		Data fim:
		08/05/2024

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS		EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024	
AGENTE: JOSE PEREIRA FILHO			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX			
MUNICÍPIO: ARACAJU	CEP: 49.010-170	UF: SE	TELEFONE: (79) 3222-4408
CARGO OU FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:
Data:	Ato/nº/Ano	Data:	Ato/nº/Ano
10/05/2024	DECRETO Nº. 29.397	09/09/2024	DECRETO Nº. 29.482
			Data fim: 04/09/2024

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS		EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024	
AGENTE: KLEBER SANTOS SILVA			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX			
MUNICÍPIO: ARACAJU	CEP: 49.025-100	UF: SE	TELEFONE: (79) 3222-4408
CARGO OU FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:
Data:	Ato/nº/Ano	Data:	Ato/nº/Ano
09/09/2024	DECRETO Nº. 29.482		05/09/2024
			Data fim:

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS		EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024	
AGENTE: BASILIO GONZAGA DE LIMA			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX			
MUNICÍPIO: ARACAJU	CEP: 49.030-170	UF: SE	TELEFONE: (79) 3222-4408
CARGO OU FUNÇÃO: CONTADOR			
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:
Data:	Ato/nº/Ano	Data:	Ato/nº/Ano
12/01/2023	DECRETO Nº. 29.073		01/01/2023
			Data fim:

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS		EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024	
AGENTE: JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX			
MUNICÍPIO: ARACAJU	CEP: 49.095-050	UF: SE	TELEFONE: (79) 3222-4408
CARGO OU FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO			
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:
Data:	Ato/nº/Ano	Data:	Ato/nº/Ano
12/01/2023	DECRETO Nº. 29.073	09/01/2024	DECRETO Nº. 29.314
			Data fim: 01/01/2024

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS		EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024	
AGENTE: CAMILLE JULIANE SANTOS			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX			
MUNICÍPIO: ARACAJU	CEP: 49.031-434	UF: SE	TELEFONE: (79) 3222-4408
CARGO OU FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO			
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:
Data:	Ato/nº/Ano	Data:	Ato/nº/Ano
18/01/2024	DECRETO Nº. 29.321		15/01/2024
			Data fim:

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS		EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024	
AGENTE: ANDRE LUIZ SANTOS RIBAS			
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXX			
MUNICÍPIO: ARACAJU	CEP: 49.100-000	UF: SE	TELEFONE: (79) 3222-4408
CARGO OU FUNÇÃO: GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO			
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:
Data:	Ato/nº/Ano	Data:	Ato/nº/Ano
11/01/2023	PORTARIA Nº. 53/2023		01/01/2023
			Data fim:

CÓDIGO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.403 - FEAS	EXERCÍCIO/PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024
AGENTE: MARCELO SIMÕES DE AZEVEDO SANTOS	CPF: XXX.930.715-XX
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXX	
MUNICÍPIO: ARACAJU	TELEFONE: (79) 3222-4408
CEP: 49.092-420	UF: SE
CARGO OU FUNÇÃO: GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
NOMEAÇÃO:	DOCUMENTO:
Data:	Ato/nº/Ano
07/06/2024	DECRETO Nº. 29.417
	PERÍODO/GESTÃO:
	Data início:
	06/06/2024
	Data fim:

OBS.: O ENDEREÇO E O CPF DOS RESPONSÁVEIS FORAM SUPRIMIDOS EM OBEDEÊNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC

DECLARAÇÃO

Certifico e dou fé que os relatórios referentes ao Setor de Recursos Humanos (**Rol dos Responsáveis – REL052 e a Declaração da Unidade de Recursos Humanos, acompanhada de Protocolo de envio ao TCE – REL075**) foram assinados pela funcionária pública **LUANA EMANUELLE SILVA SANTOS**, em virtude da gerente que integrava o setor, não ter sido localizada para subscrição dos referidos relatórios, tendo em vista a necessidade de envio tempestivo da Prestação de Contas Anual.

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

KLEBER SANTOS SILVA

Data: 27/02/2025 16:18:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KLEBER SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEASIC

**GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Nomeia Diretor II, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, resolve

NOMEAR

LUANA EMANUELLE SILVA SANTOS, CPF (MF) nº XXX.857.425-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor II, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de maio de 2023.

Aracaju, 28 de abril de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO**

**Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

**Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania**

**Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 2 de Maio de 2023 às 21:07:47

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Secretária de Estado da
Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos II, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda, o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro 2023, resolve;

NOMEAR

ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, CPF (MF) nº XXX.373.105-XX, para exercer o cargo de Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de janeiro de 2023, ratificando-se todos os atos praticados por *SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI*, CPF (MF) nº XXX.693.671-XX e por *DENISE ALMEIDA COSTA*, CPF (MF) nº XXX.103.095-XX, na condição de ordenadoras de despesa dos benefícios sociais geridos pela então Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social – SEIAS, conforme Decretos de 05 de janeiro de 2023, publicados em 06 de janeiro do mesmo ano.

Aracaju, 09 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

**GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 05 DE JULHO DE 2023**

Nomeia Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda, o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, resolve

N O M E A R

KARINA SOUZA DE MELO, CPF (MF) nº XXX.140.208-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, com vigência a partir de 05 de julho de 2023.

Aracaju, 05 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO**

**Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

**Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da
Assistência Social e Cidadania**

**Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo**

**GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 10 DE MAIO DE 2024**

Exonera Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

EXONERAR

KARINA SOUZA DE MELO, CPF (MF) nº XXX.140.208-XX, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, com vigência a partir de 08 de maio de 2024.

Aracaju, 10 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP,
Sexta-feira, 10 de Maio de 2024 às 20:32:52

**GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 10 DE MAIO DE 2024**

Nomeia Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

N O M E A R

JOSE PEREIRA FILHO, CPF (MF) nº XXX.999.825-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, com vigência a partir de 08 de maio de 2024.

Aracaju, 10 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO**

**Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

**Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e
Cidadania**

**Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 10 de Maio de 2024 às 20:32:55

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores e considerando a exceção prevista no Art. 73, inciso V, alínea "a" da Lei Federal nº 9.504/97, resolve

EXONERAR

JOSÉ PEREIRA FILHO, CPF (MF) nº XXX.999.825-XX, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, com vigência a partir de 04 de setembro de 2024.

Aracaju, 09 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Em exercício

Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores e considerando a exceção prevista no Art. 73, inciso V, alínea "a" da Lei Federal nº 9.504/97, resolve

NOMEAR

KLEBER SANTOS SILVA, CPF (MF) nº XXX.818.855-XX, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças IV, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, com vigência a partir de 05 de setembro de 2024.

Aracaju, 09 de setembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Em exercício

Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e
Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Ocupantes em Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda, o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, resolve

NOMEAR

Os ocupantes em cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, especificados no Anexo Único deste Decreto, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Aracaju, 12 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

Ativar o Windows

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ANEXO ÚNICO**NOMEIA OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA CASA CIVIL PARA SERVIR NA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA**

NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
HELJO DOS SANTOS	XXX.972.385-XX	ASSESSOR III	OCE-03
MARIA CARMEM DE OLIVEIRA BARRETO	XXX.501.315-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO I	OCE-04
ALISSANDRA BOMFIM DOS SANTOS	XXX.573.665-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
AMANDA LAIS NASCIMENTO ALVES	XXX.609.175-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
ELAINE CRISTINA SANTANA CHAGAS	XXX.903.665-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
JORGE SANTOS	XXX.545-175-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
KARINE DE ALMEIDA MACHADO	XXX.121.965-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS	XXX.290.625-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
MARIA LAURA COSTA NOGUEIRA CARDOSO	XXX.844.765-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
MARIVALDA VITORINO DOS SANTOS SILVA	XXX.956.155-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
MIRIAM ALVES FERREIRA	XXX.938.735-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
RIVANDA MARIA DOS SANTOS	XXX.001.475-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
ROQUE BISPO DOS SANTOS NETO	XXX.295.805-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
ROZEIDE DE ALMEIDA SANTOS	XXX.994.505-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
SANDRA HELENA DOS ANJOS LEMOS	XXX.326.115-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
SIMONE ALVES DA CRUZ	XXX.549.467-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
VALDIRA DOS SANTOS	XXX.919.305-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-05
ANSILMO DOS SANTOS BRANÍDIO JUNIOR	XXX.091.805-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-06
BEATRIZ BARBOSA DE LIMA FREITAS	XXX.279.115-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO II	OCE-06
JUSCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	XXX.626.785-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO III	OCE-06
LUCIANA FERREIRA DA SILVA AQUINO	XXX.310.125-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO III	OCE-06
URIEL SOUZA VENTURA	XXX.597.915-XX	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO III	OCE-06
CARLA PENTO DE CARVALHO	XXX.256.865-XX	DIRETOR I	OCE-07
GLAUCIA DE BARRÓS SANTOS SOUZA	XXX.680.555-XX	ASSESSOR-GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS E DE CONTROLE DE RESULTADOS	OCE-07
HANNA BARBARA DE ANDRADE BARBOSA	XXX.327.475-XX	DIRETOR I	OCE-07

ISLA SANTOS LIMA	XXX 200 285-XX	DIRETOR I	OCE-07
JEANINNY CLARELLY FERREIRA RIBEIRO VIEIRA	XXX 742 845-XX	DIRETOR I	OCE-07
JOSÉ RENILSON DANTAS DOS SANTOS	XXX 179 655-XX	DIRETOR I	OCE-07
JOSEANY ALVES DOS SANTOS JESUS	XXX 093 955-XX	DIRETOR I	OCE-07
JUSSARA SANTOS	XXX 752 265-XX	ASSESSOR-GERAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS E DE CONTROLE DE RESULTADOS	OCE-07
LUNA HELENA REB GOES	XXX 916 175-XX	DIRETOR I	OCE-07
MARCOS ANTONIO SANTOS RIBAS	XXX 352 095-XX	DIRETOR I	OCE-07
MÔNICA DOS SANTOS SOUZA ANDRADE	XXX 719 925-XX	DIRETOR I	OCE-07
PRISCILA RODRIGUES BITTENCOURT	XXX 253 285-XX	DIRETOR I	OCE-07
SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	XXX 927 775-XX	DIRETOR I	OCE-07
TASSIA MELINE SILVA COSTA	XXX 959 055-XX	DIRETOR I	OCE-07
ANNE LIVIANNE SANTOS SANTIAGO	XXX 353 505-XX	DIRETOR II	OCE-08
IGOR AFONSO SANTOS	XXX 087 185-XX	DIRETOR II	OCE-08
MARLI SILVEIRA FERREIRA RIBEIRO	XXX 055 457-XX	DIRETOR II	OCE-08
RIGYANNE RUFINO ALVES	XXX 293 255-XX	DIRETOR II	OCE-08
ROBERTA FREITAS MELO ABILDO	XXX 879 875-XX	DIRETOR II	OCE-08
RUTH CONCEIÇÃO FARIAS SANTOS	XXX 824 675-XX	DIRETOR II	OCE-08
ALEXADRINA GUILHERME DE JESUS	XXX 277 425-XX	DIRETOR III	OCE-09
ANA LUEZA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	XXX 021 165-XX	DIRETOR III	OCE-09
EDIAN DA SILVA SANTOS	XXX 667 405-XX	DIRETOR III	OCE-09
ERICA REJANE PEREIRA ARAÇÃO	XXX 358 425-XX	DIRETOR III	OCE-09
FRANCLEIDE ANDRADE DE JESUS	XXX 009 575-XX	DIRETOR III	OCE-09
GEANE ROLLEMBERG DOS SANTOS	XXX 808 995-XX	DIRETOR III	OCE-09
GIRLEIDE CARVALHO SANTOS	XXX 553 305-XX	DIRETOR III	OCE-09
JAINNE DE OLIVEIRA SANTOS	XXX 314 025-XX	DIRETOR III	OCE-09
JÉSSICA VALADARES DOS SANTOS GOES	XXX 083 275-XX	DIRETOR III	OCE-09
KARINY SOUZA DA SILVA FREIRE	XXX 803 015-XX	DIRETOR III	OCE-09
KELLY RIBEIRO BIGNARDI SANTOS	XXX 986 661-XX	DIRETOR III	OCE-09

LENILVA VIEIRA ARAGAO	XXX 555 935-XX	DIRETOR III	CCE-09
MARIA AITA SANTOS DE CARVALHO ARNALDO	XXX 91 2 605-XX	DIRETOR III	CCE-09
MARILEIDE LIMA DA SILVA CORREIA	XXX 508 175-XX	DIRETOR III	CCE-09
MELTON ALVES JUNIOR	XXX 711 195-XX	DIRETOR III	CCE-09
PAULIANA RIBEIRO DOS SANTOS	XXX 91 3 605-XX	DIRETOR III	CCE-09
ROSANA MARIA SANTOS OLIVEIRA	XXX 825 885-XX	DIRETOR III	CCE-09
ROSANGELA HERMES DE OLIVEIRA SANTOS	XXX 01 8 765-XX	DIRETOR III	CCE-09
SILVIA VALERIA FARIAS CRUZ	XXX 593 715-XX	DIRETOR III	CCE-09
SUELLEN GRAZIELLE SILVA GARCIA	XXX 351 905-XX	DIRETOR III	CCE-09
THAIS VIRGENIA CHAGAS ALMEIDA	XXX 91 4 125-XX	DIRETOR III	CCE-09
CARLOS EDUARDO CANEZ FABIAO	XXX 188 500-XX	COORDENADOR I	CCE-10
CARLOS GALBERTO FRANCA ALVES	XXX 046 411-XX	COORDENADOR I	CCE-10
CRISTIANE DOS SANTOS BARROSO	XXX 429 685-XX	COORDENADOR I	CCE-10
EVELLYN CHESTYNE RIBEIRO ALVES	XXX 983 935-XX	COORDENADOR I	CCE-10
IBABEL CRISTINA ALVES FERREIRA	XXX 490 755-XX	COORDENADOR I	CCE-10
JULIANA ALMEIDA DE SANTANA MENEZES FERREIRA	XXX 370 745-XX	COORDENADOR I	CCE-10
LUZIA CRISTINA SANTOS SANTANA	XXX 822 01 5 XX	COORDENADOR I	CCE-10
SANDRA FERREIRA DA CRUZ	XXX 01 3 645-XX	COORDENADOR I	CCE-10
SILVÂNIA SANTOS DE SOUZA	XXX 31 2 925-XX	COORDENADOR I	CCE-10
TALITA NAYARA CAVALCANTE SANTOS	XXX 232 565-XX	COORDENADOR I	CCE-10

AUANA ELTCH COSTA SANTOS	XXX 217 465-XX	COORDENADOR II	CCE-11
CARLOS ROBERTO FONSECA MATOS	XXX 892 665-XX	COORDENADOR II	CCE-11
JOÃO PEDRO MENDONÇA DE MORAIS	XXX 771 965-XX	COORDENADOR II	CCE-11
JOSÉ CARLOS FERREIRA PASSOS	XXX 929 845-XX	COORDENADOR II	CCE-11
JOSÉ SOUZA SANTOS	XXX 649 545-XX	COORDENADOR II	CCE-11
JULIO CIRAR REIS DA SILVA	XXX 512 485-XX	COORDENADOR II	CCE-11
MARIA DO CARMO ROCHEA VITAL	XXX 443 635-XX	COORDENADOR II	CCE-11
PAULO SOLTI	XXX 296 777-XX	COORDENADOR II	CCE-11
YASMINE DE RESENDE MOURA	XXX 657 465-XX	COORDENADOR II	CCE-11
MANUELA PEREIRA RIBEIRO	XXX 737 755-XX	COORDENADOR III	CCE-12
CARLOS OLIVEIRA SILVA	XXX 726 765-XX	CHEFE I	CCE-13
CRISTINA COSTA LEMOS	XXX 858 11 5-XX	CHEFE I	CCE-13
CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES	XXX 135 22 5-XX	CHEFE I	CCE-13
FERNANDO ANTÔNIO AZEVEDO OLIVEIRA	XXX 327 645-XX	CHEFE I	CCE-13
JÉSSICA GRAÇA DA SILVA	XXX 871 805-XX	CHEFE I	CCE-13
PEDRO HENRIQUE CORRÊA BRASE	XXX 692 754-XX	CHEFE I	CCE-13
ROBERTO DUARTE PEREIRA SANTOS	XXX 926 254-XX	CHEFE I	CCE-13
STEPHANIE TAYNARI SANTOS MENEZES	XXX 675 135-XX	CHEFE I	CCE-13
SIBELLE GOMES DI SÁ SANTOS	XXX 554 575-XX	CHEFE II	CCE-14
BASÍLIO GONZAGA DE LIMA	XXX 714 675-XX	CHEFE II	CCE-15
HELGA MULLER MINGOS	XXX 338 925-XX	CHEFE II	CCE-15
KATIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	XXX 621 475-XX	CHEFE II	CCE-15
LUZ ALBERTO MELO DOS SANTOS	XXX 482 405-XX	CHEFE II	CCE-15
PATRICIA FRANÇA VIEIRA	XXX 659 475-XX	CHEFE II	CCE-15
WIRLAN FÁBIO BERNARDO DOS SANTOS	XXX 127 975-XX	CHEFE II	CCE-15
ALAN EMÉDO DE SOUZA	XXX 178 798-XX	GERENTE I	CCE-16
SILVAR FERREIRA DOS ANJOS JUNIOR	XXX 119 565-XX	GERENTE I	CCE-16
LUZIA SANTOS GÓIS	XXX 495 625-XX	GERENTE II	CCE-17
CLÉCIA CARLA SILVA SANTOS	XXX 694 135-XX	GERENTE III	CCE-18

ANA LUCIA DANTAS SOUZA AGUIAR	XXX.207.643-XX	CONSULTOR ESPECIAL II	CCE-20
JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.471.745-XX	CONSULTOR ESPECIAL II	CCE-20
ANALICE DOS SANTOS	XXX.058.065-XX	SUPERINTENDENTE GERAL	CCE-21
ALYNNE DA EXALTAÇÃO FRANÇA OLIVEIRA	XXX.612.085-XX	SUPERINTENDENTE ESPECIAL	CCE-22
ROBERTA VIANA MENEZES SALGADO	XXX.926.435-XX	SUPERINTENDENTE ESPECIAL	CCE-22

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2023 às 22:47:19

**GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Exonera Ocupantes em Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, resolve

EXONERAR

Os ocupantes em cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, especificados no Anexo Único deste Decreto, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Aracaju, 09 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO**

**André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício**

**Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência
Social e Cidadania**

**Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo**

ANEXO ÚNICO
EXONERA OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SERVINDO NA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
ADEILTON FERRAZ DA SILVA	XXX.656.185-XX	DIRETOR II	CCE-08
RAILDE CORREIA LIMA CORUMBA SILVA	XXX.314.495-XX	DIRETOR III	CCE-09
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES	XXX.712.285-XX	COORDENADOR I	CCE-10
ANA ELISABETE ALVES SANTOS SANTANA	XXX.687.885-XX	CHEFE III	CCE-15
JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.471.745-XX	CONSULTOR ESPECIAL II	CCE-20

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024 às 21:27:18

**GOVERNO DO ESTADO
 DECRETO
 18 DE JANEIRO DE 2024**

Nomeia Ocupantes em Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda, o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e em consonância com a Lei nº 9.373 de 15 de janeiro de 2024, resolve

NOMEAR

Os ocupantes em cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, na na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, especificados no Anexo Único deste Decreto.

Aracaju, 18 de janeiro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**FABIO MITIDIERI
 GOVERNADOR DO ESTADO**

*Jorge Araújo Filho
 Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil*

*Erica Lima Cavalcante Mitidieri
 Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania*

*Cristiano Barreto Guimarães
 Secretário Especial de Governo*

ANEXO ÚNICO

NOMEIA OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL PARA SERVIR NA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
GIBELDE CARVALHO SANTOS	XXX.553.305-XX	DIRETOR II	CCE-08	15/01/2024
CARLOS SANTIAGO	XXX.365.875-XX	DIRETOR III	CCE-09	15/01/2024
SABRINA IBRUINO SANTOS SOUZA	XXX.379.485-XX	DIRETOR III	CCE-09	15/01/2024
MARIVANDA ALMEIDA KNAIPP	XXX.730.075-XX	COORDENADOR II	CCE-11	15/01/2024
AMANDA LOPES PIRES	XXX.941.791-XX	COORDENADOR II	CCE-11	17/01/2024
VINICIUS AURELIO DOS SANTOS	XXX.572.175-XX	CHEFE I	CCE-13	15/01/2024
QUEISA MARIA DOS SANTOS	XXX.789.635-XX	CHEFE I	CCE-13	15/01/2024
JANAINA CAMACHO DOS SANTOS	XXX.149.735-XX	CHEFE III	CCE-15	15/01/2024
GUILBERME HENRIQUE DA SILVA GOIS	XXX.075.745-XX	CHEFE III	CCE-15	18/01/2024
MARIA ANABER MELO E SILVA	XXX.370.555-XX	GERENTE I	CCE-16	15/01/2024
RAI DE CORREIA LIMA CORUNHA SILVA	XXX.314.495-XX	CONSULTOR ESPECIAL II	CCE-20	15/01/2024
INGRID EMANUELLE OLIVEIRA ALVES	XXX.712.285-XX	SUPERINTENDENTE ESPECIAL	CCE-22	15/01/2024
CAMILLE JULIANE SANTOS	XXX.627.595-XX	SUPERINTENDENTE ESPECIAL	CCE-22	15/01/2024

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024 às 19:49:16



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1 de 1.

**PORTARIA Nº 53/2023-SEAD
11 DE JANEIRO DE 2023**

Defere a Prorrogação de Cessão
Do **ASSIST ADMINISTRATIVO
ANDRE LUIZ SANTOS RIBAS**
C.P.F. Nº 275.967.455-04
Nº do Processo: 2130/2022-CES.INT.SERVIDOR-SEIAS
Do(a) EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SERGIPE
PARA O(A) SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretário de Estado da Administração, no uso das suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por meio do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014, e em conformidade ao disposto na Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, art. 45º, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e legislação correlata, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2130/2022-CES.INT.SERVIDOR-SEIAS,

RESOLVE

Art. 1º – Deferir a Prorrogação de Cessão do **ASSIST ADMINISTRATIVO, ANDRE LUIZ SANTOS RIBAS**, C.P.F., Nº 275.967.455-04, do(a) EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SERGIPE, para o(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º – O órgão cedente não se responsabilizará pela remuneração decorrente da cessão do(a) servidor(a), inexistindo qualquer parcela a lhe ser ressarcida. Cabe ao cessionário arcar com a retribuição pecuniária e encargos previdenciários pertinentes.

Art. 3º – O órgão cessionário deverá efetuar o recolhimento de contribuição previdenciária, tanto em relação à parcela devida pelo servidor quanto pelo empregador, de acordo com a legislação vigente do órgão de origem. O desconto e repasse das contribuições previdenciárias ao Regime de Previdência a que o servidor estiver vinculado, deverá ser efetuado mensalmente.

Art. 4º – O presente ato suspende a remuneração no órgão de origem e produz seus efeitos de 01/01/2023 até 31/12/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Aracaju, 11 de janeiro de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagens
apresentadas no rodapé do documento

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
SECRETÁRIO(A) DE ESTADO

**GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Ocupantes em Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda, o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

NOMEAR

Os ocupantes em cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, especificados no Anexo Único deste Decreto.

Aracaju, 07 de junho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**FABIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO**

*Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil*

*Erica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania*

*Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo*

ANEXO UNICO

**NOMEIA OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA CASA CIVIL PARA SERVIR NA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**

NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZUCILDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	XXX.312.715-XX	DIRETOR I	CCE-07	01/06/2024
ANA PAULA DE MENEZES SANTOS OLIVEIRA	XXX.656.045-XX	DIRETOR II	CCE-08	01/06/2024
CAMILA PEREIRA CAMPOS	XXX.678.005-XX	DIRETOR II	CCE-08	06/06/2024
MARCELO SIMÕES DE AZEVEDO SANTOS	XXX.930.715-XX	DIRETOR III	CCE-09	06/06/2024
ROBERTA FREITAS MELO ABÍLIO	XXX.879.875-XX	COORDENADOR I	CCE-10	01/06/2024
JANAÍNA CAMACHO DOS SANTOS	XXX.149.735-XX	CHEFE I	CCE-13	01/06/2024

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP,
Sábado, 8 de Junho de 2024 às 12:30:55



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC
ANEXO V
PLANO PERMANENTE DE PROVIDÊNCIAS

ÓRGÃO / ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

Número do documento que originou a recomendação do TCE/CGE (Relatórios, Nota Técnica, Parecer, Ofício e etc...)	Número/Descrição do item do documento	Recomendações realizadas pelo Órgão de Controle	Providências implementadas pelo Órgão/Entidade de	Prazo de atendimento pelo Órgão/Entidade de (dd/mm/aa)	Situação em (data da elaboração do PPP) dd/mm/aa	Número do documento que encaminhou ao TCE/CGE as providências adotadas
SEM MOVIMENTO						



GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº. 9.372
DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício de 2024, estimando a Receita e fixando a Despesa, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
DO ORÇAMENTO DO ESTADO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Sergipe para o Exercício de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas estatais não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o Exercício de 2024, estimada no mesmo valor da Despesa Total de que trata o art. 4º desta Lei, é de R\$ 15.049.235.689,00 (quinze

bilhões, quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscientos e oitenta e nove reais).

Art. 3º As receitas, decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente e classificadas segundo Categorias Econômicas, encontram-se discriminadas no Anexo I desta Lei, atendendo ao que dispõe a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o Exercício de 2024, no mesmo valor estimado da Receita Total de que trata o art. 2º desta Lei, está fixada em R\$ 15.049.235.689,00 (quinze bilhões, quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscientos e oitenta e nove reais).

Art. 5º A despesa fixada, discriminada por função, por Poder, por órgão, por categoria econômica e por grupo de despesa, encontra-se no Anexo desta Lei, atendendo ao que dispõe a Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 6º A Despesa do Orçamento de Investimentos das Empresas Independentes, para o Exercício de 2024, foi fixada em R\$ 168.995.609,00 (cento e sessenta e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil e seiscientos e nove reais), com o seguinte desdobramento por entidade:

I - Imprensa Oficial de Sergipe – IOSE: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE: R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais);

III – Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO: R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais);

IV – Sergipe Energias Renováveis e Gás S/A - SERGAS: R\$ 21.995.609,00 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil e seiscientos e nove reais).

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para o aumento de dotações constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e suas alterações, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesa e modalidades de aplicação de atividades, projetos e operações especiais.

§ 1º As aberturas de Créditos Suplementares por anulação de dotação referentes a Pessoal e Encargos Sociais e as decorrentes do superávit financeiro apurado em balanço não oneram o limite previsto no “caput” deste artigo.

§ 2º Na abertura de Créditos Suplementares previstos no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 3º O Governador pode delegar competência ao Secretário de Estado da Fazenda, para que, através de Portaria, disponha sobre a abertura de créditos orçamentários suplementares, nos termos do art. 40, “caput”, da Lei nº 9.245, de 10 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

§ 4º As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, complementos orçamentários bem como as permutas de fontes de recursos, nos grupos de despesas de que trata o “caput” deste artigo, realizadas numa mesma atividade, projeto ou operação especial, não constituem créditos adicionais ao Orçamento, nos termos do art. 39 e seu parágrafo único da Lei nº 9.245, de 10 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), devendo essas alterações serem oriundas de portaria do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 5º A mera alteração de elemento de despesa sem modificação de projeto, atividade ou operação especial e sem mudança de categoria econômica, grupo de despesa ou modalidade de aplicação configura ajuste de nível gerencial, não caracterizando crédito adicional nem remanejamento, podendo ser feita pelo próprio órgão ou entidade titular da dotação através do Sistema de Gestão Integrado (i-Gesp).

CAPÍTULO V DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, a regionalização e metas definidas no Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027.

§ 1º Os recursos constantes da peça orçamentária para 2024 apresentam a regionalização em 8 (oito) territórios de planejamento, conforme adotado no PPA 2024 - 2027.

§ 2º A relação de programas e ações orçamentárias consta em Demonstrativos específicos do Anexo desta Lei.

§ 3º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, devem atualizar os valores orçamentários dos programas para o período de 2024 a 2027.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados devem processar o empenho da despesa, fixado para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, indicando, em campo próprio do empenho, o elemento de despesa a que se refere.

Art. 10. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023, ao serem reabertos, no Exercício de 2024, na forma do § 2º do art. 152 da Constituição Estadual, devem obedecer à classificação adotada nesta Lei.

Art. 11. Os valores iniciais das dotações constantes do Orçamento Estadual de que trata esta Lei podem ser atualizados, a partir de 1º de janeiro de 2024, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que o substituir, no período de julho a novembro de 2023, mais a previsão do respectivo índice de dezembro de 2023, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.245, de 10 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 12. As alterações do orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo integram o Orçamento e dão origem ao Anexo II desta Lei, salvo em caso de veto.

Parágrafo único. As disposições do Anexo II desta Lei devem ser incorporadas pelo Poder Executivo ao Anexo I.